PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXVI Nº 4516
Uberlândia - MG, quinta-feira, 30 de outubro de 2014.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 12.006, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Agente de Segurança Patrimonial Público" da Prefeitura Municipal de Uberlândia, a ser comemorado anualmente no dia 1º de julho.

Art. 2º O dia instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Uberlândia.

Art. 3º As autoridades municipais poderão colaborar para a realização de atos públicos comemorativos do dia instituído por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito

Autores do Projeto: Gláucia da Saúde, Zezinho Mendonça e Márcio Nobre.
LNS/PGM Nº 11.600/2014.

DECRETOS

DECRETO Nº 15.226, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 11675 de 27 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de 249.075,41 (duzentos e quarenta e nove mil e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Subunidade: 02.004.001 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 Administração
Subfunção: 62 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa: 7003 Advocacia Municipal
Proj. Atividade: 2688 Gestão de Recursos Humanos - PGM
Natureza Despesa: 319091 Sentenças Judiciais 243.575,41
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2103 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 5.500,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total : 249.075,41

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Subunidade: 02.004.001 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
Função: 02 Judiciária
Subfunção: 62 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa: 7003 Advocacia Municipal
Proj. Atividade: 2448 Custas Judiciais - Sentenças Judiciais
Natureza Despesa: 339091 Sentenças Judiciais 243.575,41
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Subfunção: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 3003 Proteção e Preservação da Memória e do Patrimônio
Proj. Atividade: 2306 Ações de Tombamento, Registro, Identificação e Inventariação de Bens Culturais Material e Imaterial
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.291,36
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG, criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003.
Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600
Bairro Santa Mônica
Telefone: 34 3239-2684
Fax: 34 3235-8553
Paginação:
Sônia Mª R. Fagundes e Lucimara Molina
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

CULTURA
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 3002 Difusão Cultural
Proj. Atividade: 2807 Ações e Atividades Relacionadas à Cultura de Matriz Africana e Outras Etnias
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 918,64
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 3009 Programa Municipal de Formação na Área da Cultura
Proj. Atividade: 2804 Promoção de Oficinas e Cursos
Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.290,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total : 249.075,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.227, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 11675 de 27 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 135.944,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA: Pública
Proj. Atividade: 2532 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos do Ensino Fundamental - QMSE
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
Fonte de Recurso: 147 Transferência do Salário-Educação

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e
Proj. Atividade: 2534 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil - QMSE
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
Fonte de Recurso: 147 Transferência do Salário-Educação

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subunidade: 02.011.001 GABINETE SECRET.MUN.DE DESENV.ECONÔMICO E TURISMO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2456 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.944,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 135.944,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA: Pública
Proj. Atividade: 2532 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos do Ensino Fundamental - QMSE
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 120.000,00
Fonte de Recurso: 147 Transferência do Salário-Educação

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2415 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.944,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 135.944,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.228, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 11675 de 27 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subunidade: 02.011.001 GABINETE SECRET. MUN.DE DESENV.ECONÔMICO E TURISMO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2456 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 5.200,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subunidade: 02.011.001 GABINETE SECRET. MUN.DE DESENV.ECONÔMICO E TURISMO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2456 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339014 Diárias - Pessoal Civil 30.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subunidade: 02.011.001 GABINETE SECRET.MUN.DE DESENV.ECONÔMICO E TURISMO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2456 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 55.200,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subunidade: 02.011.001 GABINETE SECRET.MUN.DE DESENV.ECONÔMICO E TURISMO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2456 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 15.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subunidade: 02.011.001 GABINETE SECRET.MUN.DE DESENV.ECONÔMICO E TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 6004 Uberlândia Receptiva
Proj. Atividade: 2883 Infraestrutura Turística
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subunidade: 02.011.001 GABINETE SECRET.MUN.DE DESENV.ECONÔMICO E TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Subfunção: 695 Turismo
Programa: 6004 Uberlândia Receptiva
Proj. Atividade: 2884 Capacitação para o Turismo
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.371,40
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subunidade: 02.011.001 GABINETE SECRET.MUN.DE DESENV.ECONÔMICO E TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Subfunção: 695 Turismo
Programa: 6004 Uberlândia Receptiva
Proj. Atividade: 2884 Capacitação para o Turismo
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 3.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subunidade: 02.011.001 GABINETE SECRET.MUN.DE DESENV.ECONÔMICO E TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Subfunção: 695 Turismo
Programa: 6004 Uberlândia Receptiva
Proj. Atividade: 2886 Promoção de Investimento no Turismo
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subunidade: 02.011.001 GABINETE SECRET.MUN.DE DESENV.ECONÔMICO E TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Subfunção: 695 Turismo

Programa: 6004 Uberlândia Receptiva
Proj. Atividade: 2887 Promoção do Turismo Rural
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 490,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subunidade: 02.011.001 GABINETE SECRET.MUN.DE DESENV.ECONÔMICO E TURISMO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2456 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 1.238,60
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subunidade: 02.011.001 GABINETE SECRET.MUN.DE DESENV.ECONÔMICO E TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Subfunção: 691 Promoção Comercial
Programa: 6003 Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda
Proj. Atividade: 2451 Apoio ao Desenvolvimento Empresarial
Natureza Despesa: 339035 Serviços de Consultoria 1.500,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subunidade: 02.011.001 GABINETE SECRET.MUN.DE DESENV.ECONÔMICO E TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Subfunção: 691 Promoção Comercial
Programa: 6003 Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda
Proj. Atividade: 2881 Pró-Micro Uberlândia
Natureza Despesa: 339035 Serviços de Consultoria 4.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subunidade: 02.011.001 GABINETE SECRET.MUN.DE DESENV.ECONÔMICO E TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Subfunção: 691 Promoção Comercial
Programa: 6003 Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda
Proj. Atividade: 2451 Apoio ao Desenvolvimento Empresarial
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 55.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.229, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 11675 de 27 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 1004 Vigilância e Proteção à Saúde
Proj. Atividade: 2917 Incentivo de Qualificação das Ações de Combate à Dengue
Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 170.000,00
Fonte de Recurso: 150 Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 1006 Assistência Farmacêutica e Gestão, Inovação e Logística
Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 1006 Assistência Farmacêutica e Gestão, Inovação e Logística
Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 140.000,00
Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Total: 460.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1005 Atenção às Urgências e Políticas Estratégicas em S
Proj. Atividade: 1357 Construir Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Portaria GM nº 1020/2013
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 290.000,00
Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 1004 Vigilância e Proteção à Saúde
Proj. Atividade: 2917 Incentivo de Qualificação das Ações de Combate à Dengue
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 170.000,00
Fonte de Recurso: 150 Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

Total: 460.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.230, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 11675 de 27 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2378 Apoio às Entidades não Governamentais Prestadoras de Assistência Social
Natureza Despesa: 335041 Contribuições 10.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2378 Apoio às Entidades não Governamentais Prestadoras de Assistência Social
Natureza Despesa: 445042 Auxílios 429.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 439.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2485 Serviço de Acolhimento a Mulher Vítima de Violência - Casa Abrigo
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 9.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2380 Exposições, Prêmios, Festividades, Recepção, Hospedagem, Homenagem e Outras Atividades Afins
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.908,40
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2415 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 9.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2415 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão-de-obra 18.800,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2415 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 81.867,75
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2415 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 6.618,74
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2287 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 62.316,46
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2287 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 156.438,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2287 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente
Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 6.488,63
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2389 Manutenção dos Serviços Administrativos dos Conselhos Tutelares
Natureza Despesa: 339014 Diárias - Pessoal Civil 10.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2389 Manutenção dos Serviços Administrativos dos Conselhos Tutelares
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 4.941,36
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2389 Manutenção dos Serviços Administrativos dos Conselhos Tutelares
Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2129 Atendimento a Famílias em Situação de Pobreza e Extrema Pobreza
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 10.811,66
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2129 Atendimento a Famílias em Situação de Pobreza e Extrema Pobreza
Natureza Despesa: 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.636,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2129 Atendimento a Famílias em Situação de Pobreza e Extrema Pobreza
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2129 Atendimento a Famílias em Situação de Pobreza e Extrema Pobreza
Natureza Despesa: 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 4.193,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2371 Programa Apoio ao Migrante e População de Rua
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.300,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2375 Apoio ao Desenvolvimento Comunitário
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 2.280,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2375 Apoio ao Desenvolvimento Comunitário
Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.700,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL E TRABALHO
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4007 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2375 Apoio ao Desenvolvimento Comunitário
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.700,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 439.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.231, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PARA O MANDATO 2014/2016 E REVOGA O DECRETO Nº 13.538, DE 26 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 7.359, de 26 de agosto de 1999 e suas alterações, e no Estatuto do Conselho Municipal do Idoso, aprovado mediante o Decreto nº 8.858, de 1º de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os conselheiros titulares e suplentes relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal do Idoso, aprovado para o mandato 2014/2016, sendo:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho:

a) Genésia Silva - titular;

b) Lucelaine Marques Nunes Claro – suplente;

II - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Valéria Abadia Caixeta – titular;

b) Cristiane Finotti Cardoso – suplente;

III - Secretaria Municipal de Educação:

a) Sônia Regina do Nascimento Tavares - titular;

b) Miryan Lucy de Rezende – suplente;

IV - Secretaria Municipal de Cultura:

a) Rosane Ribeiro Borges - titular;

b) Mário Antônio da Silva – suplente;

V - Secretaria Municipal de Habitação:

a) Mirian Rakel Marques - titular;

b) Maria Márcia Mendes Souza – suplente;

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

a) Silvana Cléria Júlio Inocêncio - titular;

b) Reinaldo Jesus Ferreira – suplente;

VII - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes:

a) Ednoser Damasceno de Souza - titular;

b) David Araújo – suplente;

VIII - Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL:

a) Luiz Carlos da Silva - titular;

b) Alberto Gomide – suplente;

IX - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

a) Hélio Tomáz de Souza Filho - titular;

b) Florisa Maria Alves Resende e Silva – suplente;

X - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes - Diretoria Regional de Uberlândia:

a) Gleide Ribeiro Starling Diniz - titular;

b) Daisy Afonso de Castro Naves – suplente;

XI - Universidade Federal de Uberlândia – UFU:

a) Terezinha Rezende Carvalho de Oliveira - titular;

b) Gleber Gonçalves Vilela de Andrade – suplente;

XII - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS:

a) Kênia Pereira Vilela - titular;

b) Wanderson Velasco de Abreu – suplente;

XIII - Polícia Militar de Minas Gerais:

a) Capitão da Polícia Militar Sandro Nunes de Paiva - titular;

b) Sargento da Polícia Militar Elza Pereira da Silva – suplente;

XIV - Associação Comercial e Industrial de Uberlândia – ACIUB:

a) Cristiano Vilaça - titular;

b) Roberto Spolidoro Gomes– suplente;

XV - Aliança Municipal Espírita de Uberlândia – AME:

a) Wildes Canuto Arantes - titular;

b) Neusa de Fátima Mendonça – suplente;

XVI - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Uberlândia:

a) José Flávio Viana Guimarães - titular;

b) Walter Simamoto – suplente;

XVII - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Uberlândia – CDL:

a) Celso Vilela Guimarães - titular;

b) Ronaldo Pereira Borges – suplente;

XVIII - Conselho de Pastores de Uberlândia - CONPAS:

a) Samuel Antônio de Araújo - titular;

b) Luiz Cláudio Fernandes de Oliveira – suplente;

XIX – Associação das Entidades de Longa Permanência para Idosos de Uberlândia - AELPI:

a) Mauro Joaquim de Morais - titular;

b) Thiago Silva Ferreira – suplente;

XX – Obras Sociais da Diocese de Uberlândia:

a) Frei Heraldo Luiz Felício - titular;

b) Eleuza Resende Costa Pereira Lima – suplente;

XXI - Lions Clube Cruzeiro do Sul:

a) João Alves Ornelas - titular;

b) Manoel Messias de Barros – suplente;

XXII – Conselho dos Veneráveis do Triângulo:

a) José Carlos Rissato - titular;

b) Ademar Sebastião Vieira – suplente;

XXIII - Rotary Club de Uberlândia – 31 de Agosto – Distrito 4770:

a) José Resende Vargas - titular;

b) Radif Jorge – suplente;

XXIV - Serviço Social do Comércio - SESC:

a) Nathália de Moura Pires - titular;

b) Adauto Gomes de Jesus – suplente;

XXV - Sindicato Rural de Uberlândia:

a) Leon Bernardo Knychala - titular;

b) Fausto Elias do Nascimento – suplente;

XXVI – Centro Universitário do Triângulo – UNITRI:

a) Clotilde Maria Konrdörfer - titular;

b) Welton Pereira de Mendonça – suplente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 13.538, de 26 de julho de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito

Denise Ferreira Portes de Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

LNS/PGM Nº 10796/2014.

DECRETO Nº 15.232, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 12.000, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E REVOGA OS DECRETOS NºS 8.428, DE 7 DE MARÇO DE 2001, 9.887, DE 16 DE MAIO DE 2005, 11.219, DE 6 DE JUNHO DE 2008, 11.567, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009, 11.812, DE 28 DE AGOSTO DE 2009".

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais previstas no art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 241, da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, e no art. 20, da Lei Complementar Municipal nº 343, de

10 de fevereiro de 2004, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 473, de 19 de março de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 12.000, de 11 de dezembro de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

RELAÇÃO DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA:

ÓRGÃO	SETOR/SERVIÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
...	...	...
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	Núcleo de Controle e Fiscalização de Transportes	De domingo a domingo, de 04:30h às 00:30h nos Terminais Urbanos; atendimento ao público das 06:00h às 18:00h (de segunda-feira à sexta-feira)
...	...	...

"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito

Alexandre de Souza Andrade
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

AVD/PGM Nº 9.771/2014.

DECRETO Nº 15.233, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei orgânica Municipal e tendo em vista o disposto da Lei nº 11989, de 27 de outubro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial na quantia de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à programação constante no art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Especial previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar
Proj. Atividade: 1505 Adquirir Equipamentos para Qualificação Atenção à Saúde da Mulher - Conv. SES nº 2391
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 52.500,00
Fonte de Recurso: 123 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Total: 52.500,00

Art.3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Especial autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação no valor de R$52.500,00 proveniente do repasse de recurso SES/MG mais projeção de rendimentos por aplicação financeira, que encontram-se depositados na conta corrente nº 49.539-5, Agência 2591-7, Banco do Brasil, conforme Convênio nº 2391/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.234, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei orgânica Municipal e tendo em vista o disposto da Lei nº 11977, de 24 de outubro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial na quantia de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à programação constante no art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Especial previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 1004 Vigilância e Proteção à Saúde
Proj. Atividade: 2861 Manter as Ações do Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST
Natureza Despesa: 335041 Contribuições 51.000,00
Fonte de Recurso: 150 Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
Total: 51.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Especial autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão canceladas a seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 1004 Vigilância e Proteção à Saúde
Proj. Atividade: 2861 Manter as Ações do Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST
Natureza Despesa: 339039 Material de Consumo 51.000,00
Fonte de Recurso: 150 Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

Total: 51.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.235, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei orgânica Municipal e tendo em vista o disposto da Lei nº 12.000, de 28 de outubro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial na quantia de R$ 1.054.000,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, visando atender à programação constante no art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Especial previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos
Programa: 5004 Pró Transporte
Proj. Atividade: 2936 Benefícios e Gratuidades - FMTT
Natureza Despesa: 339092 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 1.054.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Especial autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão canceladas a seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos
Programa: 5004 Pró Transporte
Proj. Atividade: 2902 Benefícios e Gratuidades
Natureza Despesa: 339092 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 1.054.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.236, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei orgânica Municipal e tendo em vista o disposto da Lei nº 11987, de 24 de outubro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial na quantia de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à programação constante no art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Especial previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 1004 Vigilância e Proteção à Saúde
Proj. Atividade: 2425 Manter as Ações do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições 36.000,00
Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Total: 36.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Especial autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão canceladas a seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 1004 Vigilância e Proteção à Saúde
Proj. Atividade: 2425 Manter as Ações do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 36.000,00
Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Total: 36.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.237, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei orgânica Municipal e tendo em vista o disposto da Lei nº 11995, de 28 de outubro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial na quantia de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Habitação, visando atender à programação constante no art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Especial previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.022 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Subunidade: 02.022.002 FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 9002 Serviço da Dívida
Proj. Atividade: 2934 Amortização da Dívida Interna - FMHIS
Natureza Despesa: 469071 Principal da Dívida Contratual Resgatado 350.0000,00
Fonte de Recurso: 192 Alienação de Bens

Total: 350.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Especial autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão canceladas a seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.022 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Subunidade: 02.022.002 FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
Função: 16 Habitação
Subfunção: 482 Habitação Urbana
Programa: 5005 Provisão de Habitação de Interesse Social - HIS
Proj. Atividade: 1429 Prover Áreas para Viabilizar a Produção de HIS
Natureza Despesa: 469061 Aquisição de Imóveis 350.0000,00
Fonte de Recurso: 192 Alienação de Bens

Total: 350.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.238, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR FINANCEIRO E COORDENADOR DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REVOGA A PORTARIA Nº 24.793, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais previstas no art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, na Portaria/SAS/nº 055 de 24 de fevereiro de 1999 e no Decreto Municipal n.º 10.870, de 25 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo mencionados para as funções de Coordenador Financeiro e Coordenador do Tratamento Fora do Domicílio - TFD para fins de realização de adiantamentos para pagamentos de despesas com passagens e diárias a pacientes e acompanhantes, na forma prevista no Decreto nº 10.870, de 25 de setembro de 2007, sendo:

I – João Bernardes da Silva Neto, matrícula nº 20.535-4, para a função de Coordenador Financeiro do Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

II - Luzia Helena Afonso Pinto, matrícula nº 13.474-0, para a função de Coordenador do Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 24.793, de 5 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito

Rogério Zeidan
Secretário Municipal de Saúde interino.

LNS/PGM Nº 11.453/2014.

DECRETO Nº 15.239, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA FÓRMULA P COMUNICAÇÃO LTDA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no item 8.1.1. da Cláusula Oitava, do Contrato nº 069/2014 celebrado entre o Município de Uberlândia e a Empresa Fórmula P Comunicação Ltda. em 27 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato nº 069/2014, celebrado entre o Município de Uberlândia e a Fórmula P Comunicação Ltda., sendo:

I – Jorge Alexandre Araújo, matrícula nº 25.822-9 – fiscal titular;

II – Fernando Lopes da Silva, matrícula nº 21.133-8 – fiscal suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito

Rogério Zeidan
Secretário Municipal de Saúde interino

LNS/PGM Nº 2.376/2014.

DECRETO Nº 15.240, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei orgânica Municipal e tendo em vista o disposto da Lei nº 11999, de 28 de outubro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial na quantia de R$ 374.046,74 (trezentos e setenta e quatro mil e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à programação constante no art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Especial previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1005 Atenção às Urgências e Políticas Estratégicas em S
Proj. Atividade: 1467 Aquisição de Equipamentos para a Rede Municipal de Saúde - Conv. SES Nº 2216/2013
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 123 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Total: 374.046,74

Art.3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Especial autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação no valor de R$374.046,74 proveniente do repasse de recurso SES/MG mais projeção de rendimentos, que encontram-se depositados na conta corrente nº 575-7, Agência 3961-6, Caixa Econômica Federal, conforme Convênio nº 2216/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.241, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei orgânica Municipal e tendo em vista o disposto da Lei nº 11988, de 28 de outubro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial na quantia de R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, visando atender à programação constante no art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Especial previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e
Proj. Atividade: 1500 Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil/FUNDEB/FNDE/MEC - Port. nºs 28 e 29/2014
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 329.000,00
Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e
Proj. Atividade: 1500 Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil/FUNDEB/FNDE/MEC - Port. nºs 28 e 29/2014
Natureza Despesa: 319005 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou d 1.000,00
Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e
Proj. Atividade: 1500 Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil/FUNDEB/FNDE/MEC - Port. nºs 28 e 29/2014
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 1.000,00
Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e
Proj. Atividade: 1500 Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil/FUNDEB/FNDE/MEC - Port. nºs 28 e 29/2014
Natureza Despesa: 339049 Auxílio-Transporte 13.000,00
Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e
Proj. Atividade: 1500 Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil/FUNDEB/FNDE/MEC - Port. nºs 28 e 29/2014
Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.000,00
Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Total: 347.000,00

Art.3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Especial autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação no valor de R$341.989,97, proveniente do repasse de recurso relacionados às Portarias nºs 28 e 29, de 04/08 e 13/08/14 a serem depositados e R$ 5.010,03 de expectativa de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.242, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 11986, de 27 de Outubro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R$96.660,00 (noventa e seis mil e seiscentos e sessenta reais), no orçamento da Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, visando atender à programação constante do art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL
Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 3008 Gestão de Políticas do Esporte de Participação e R
Proj. Atividade: 2303 Transferências a Entidades
Natureza Despesa: 335041 Contribuições 96.660,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 96.660,00

Art. 3º Como fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será cancelada a seguinte parcela da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 9002 Serviço da Dívida
Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral
Natureza Despesa: 329022 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato 96.660,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 96.660,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.243, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 11675 de 27 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 8001 Trânsito Educador e Inteligente
Proj. Atividade: 1348 Obras e Serviços Complementares em Vias Urbanas
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 608.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 608.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 5004 Pró Transporte
Proj. Atividade: 1271 Ampliação dos Corredores de Transporte Coletivo / Trânsito - Contr. de Operação de Crédito
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 608.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 608.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Gilmar Machado
Prefeito

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL, CLASSE ASS-EI-C, NÍVEL 1, ANA CLAUDIA SILVA MATOS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 48, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ANA CLAUDIA SILVA MATOS, matrícula nº 23.365-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Classe ASS-EI-C, Nível 1, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 14 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/hrb.

DECRETO S/Nº

EXONERA A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRANSPORTES, CLASSE AFI-E, NÍVEL 3, CARLA VIEIRA ALVARENGA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 48, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, CARLA VIEIRA ALVARENGA, matrícula nº 21.492-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Transportes, Classe AFI-E, Nível 3, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, retroativo a 21 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/hrb.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS CC-4, MARCIA SANTANA DE SOUSA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, MARCIA SANTANA DE SOUSA, matrícula nº 26.140-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Programas e Projetos CC-4, da Secretaria Municipal de Cultura, retroativo a 13 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/hrb.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE CHEFE DE GESTÃO DO SUAS CC-9, MAURA ESMERIA RODRIGUES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, MAURA ESMERIA RODRIGUES, matrícula nº 27.366-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gestão do SUAS CC-9, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, retroativo a 6 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/hrb.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (SOCIAL), CLASSE SUP-E, NÍVEL 1, AS PESSOAS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições a si conferidas pelo art. 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos do art. 51, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal e do art. 13, I, da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que as pessoas abaixo mencionadas foram aprovadas em concurso público - Edital nº 01, de 28 de dezembro de 2011, homologado em 26 de junho 2012,e prorrogado pelo Decreto nº 14.688, de 19 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo (Social), Classe SUP-E, Nível 1, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I– Ana Marla Moreira Lima – classificação24º,

II–David Jesen de Souza – classificação 25º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/hrb.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CLASSE SUP-E, NÍVEL 1, AS PESSOAS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições a si conferidas pelo art. 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos do art. 51, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal e do art. 13, I, da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que as pessoas abaixo mencionadas foram aprovadas em concurso público - Edital nº 01, de 28 de dezembro de 2011, homologado em 26 de junho 2012, e prorrogado pelo Decreto nº 14.688, de 19 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Classe SUP-E, Nível 1, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I –Ariadne Guimarães Ghenov Pimenta – classificação 69º,

II–Admilson Antunes de Jesus – classificação 70º,

III – Farlene Vieira Silva – classificação 71º,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

AGB/hrb.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (INSPETOR ESCOLAR), CLASSE SUP-MA-E, NÍVEL 1, CINTIA INGRID CADIMA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições a si conferidas pelo art. 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos do art. 51, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal e do art. 13, I, da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que a pessoa abaixo mencionada foi aprovada em concurso público, edital nº 01 de 28/12/2011, homologado em 26 de junho de 2012, e prorrogado pelo Decreto nº 14.688, de 19 de fevereiro de 2014, classificada em 15º lugar,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada CINTIA INGRID CADIMA, para o cargo de provimento efetivo de Especialista de Educação (Inspetor Escolar), Classe SUP-MA-E, Nível 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/hrb.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE PROJETOS CC-4, MARLI APARECIDA DOS SANTOS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada MARLI APARECIDA DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos CC-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/hrb.

DECRETO S/Nº

DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR ERIVELTON MAFRA RODRIGUES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estável o servidor ERIVELTON MAFRA RODRIGUES, matrícula nº 22.997-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Patrimonial, Classe AGE-C, Nível 1, a contar de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração.

AGB/hrb.

DECRETO S/Nº

DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR OLIMAR JOSE DA SILVA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estável o servidor OLIMAR JOSE DA SILVA, matrícula nº 18.224-9, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Agente Patrimonial, Classe AGE-C, Nível 1, a contar de17 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração.

AGB/hrb.

DECRETO S/Nº

DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR RAPHAEL FEITOSA E ROCHA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estável o servidor RAPHAEL FEITOSA E ROCHA, matrícula nº 23.011-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Classe ASS-EI-E, Nível 1, a contar de 12 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração.

AGB/hrb.

DECRETO S/Nº

TORNA SEM EFEITO O ATO DE DEMISSÃO DE MARCELO RODRIGUES MOREIRA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o ato de demissão de MARCELO RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 25.041-4,constante no Decreto s/nº de 16 de outubro de 2014, que demite o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, Classe AGE-A, Nível 1, publicado no Diário Oficial do Município nº 4507, em 17 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração.

AGB/hrb.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 36.645, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA LYRIS BRUNO MARQUES.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere os incisos X, XI e XII do art. 4º do Decreto nº 10768, de 18 de julho de 2007 e com fulcro no art. 119 da Lei Complementar nº 40 de 05 de outubro de 1992, regulamentado pelo Decreto 10. 762 de 20 de junho de 2007,

Considerando que a servidora usufruiu da licença por motivo de doença em pessoa da família, durante a sua vida funcional, por 34 dias até a presente data,

E considerando tratar-se de situação excepcional, em que o tratamento da senhora D. L. B. M., mãe da servidora, tem prognóstico de ser prolongado e contínuo,

Considerando ainda que, a licença deverá ser concedida em determinados e específicos dias de cada mês,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora pública municipal, LYRIS BRUNO MARQUES, Matrícula 2346-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-D, Nível 25, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com a necessidade comprovada pelo médico assistente.

Parágrafo Único: A cada afastamento, caberá à servidora apresentar atestado médico ao Núcleo de Acompanhamento Pessoal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de outubro de 2014.

LILIAN MACHADO DE SA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 36.646, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

REMOVE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LARA COSTA DIAS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XIX, da Lei Delegada nº 43, de 5 de junho de 2009 e suas alterações e o art. 3º, IV, do Decreto Municipal nº 11.512 de 2 de janeiro de 2009 e com fundamento no art. nº 56, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 084, de 22 de junho de 1994,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica removida LARA COSTA DIAS, matrícula nº 20.406-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Classe SUP-SA-F, Nível 5, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de outubro de 2014.

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/hrb.

PORTARIA Nº 36.647, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CAS, DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA E REVOGA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 35.990, DE 14 DE JULHO 2014.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 2º, XXX e 6º, XXII da Lei Municipal nº 11.450, de 2 de agosto de 2013, e com fundamento no art. 8º, da Lei nº 9.274, de 19 de julho de 2006, e suas alterações, e nos arts. 17, 18 e 24 do Decreto Municipal nº 11.983, de 3 de dezembro de 2009, e suas alterações e no Edital nº 020, de 4 de setembro de 2014, que dispõe sobre a "Convocação para preenchimento de um terço das vagas do Setor Cultural da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS do Programa Municipal de Incentivo à Cultura para o mandato do biênio 2014/2016", publicado no Diário Oficial do Município nº 4.476, de 4 de setembro de 2014,

Considerando a vacância, anterior ao término do mandato em maio de 2015, dos membros representantes dos Setores Culturais Artes Cênicas, Música, e Literatura, Biblioteca e Atividades de Informação e Formação,

Considerando a Assembleia realizada em 14 de outubro de 2014, que elegeu os representantes dos Setores Culturais Artes Cênicas, Música, e Literatura, Biblioteca e Atividades de Informação e Formação,

Considerando que, apesar de devidamente publicado o Edital nº 024, de 26 de setembro de 2014, que dispõe sobre a "Convocação para Assembleia de Eleição de dois terços das vagas do Setor Cultural da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura para o mandato do biênio 2014/2016", no Diário Oficial do Município nº 4.492, de 26 de setembro de 2014, o candidato na área de Música inscrito e presente no dia da Assembleia, foi único, impossibilitando a nomeação de um suplente,

Considerando a necessidade de nomear novos membros representantes do Poder Legislativo, das Secretarias Municipais de Cultura e de Finanças, antes do término do mandato em maio de 2015, em razão de impedimento dos titulares e suplentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a representação do Poder Público na Comissão de Avaliação e Seleção – CAS do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, para o mandato de outubro de 2014 a outubro de 2016:

I – Secretaria Municipal de Cultura:

a) Ana Maria Rodrigues Souza – presidente – titular;

b) Liliany Santana da Silva – suplente;

c) Luiza Ribeiro Paula Muniz - titular;

d) Aryadne Cristiny de Oliveira Amâncio – suplente;

II – Secretaria Municipal de Finanças:

a) José Antônio de Ávila Oliveira – titular;

b) Vera Regina Brígido – suplente;

III – Poder Legislativo Municipal:

a) Mário Milken – titular;

b) David Thomaz Neto - suplente;

c) Silésio Miranda Pereira – titular;

d) Isac Francisco da Cruz – suplente.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados para compor a representação do Setor Cultural na Comissão de Avaliação e Seleção – CAS – do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na proporção de 2/3 (dois terços), para o mandato do biênio de outubro de 2014 a outubro de 2016:

I – Setor Cultural Artes Cênicas:

a) Emanuelle Anne da Silva – titular;

b) Luiz Carlos Moretti Júnior – suplente;

II – Setor Cultural Música:

a) Gustavo Bessa Ferreira – titular;

b) vago – suplente;

III – Setor Cultural Literatura, Biblioteca e Atividades de Informação e Formação:

a) Luciano Pereira de Silva – titular;

b) Vânia Moraes da Silva – suplente.

Art. 3º Fica revogado o art. 1º da Portaria nº 35.990, de 14 de julho 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de outubro de 2014.

Gilberto Neves
Secretário Municipal de Cultura

LNS/PGM Nº 7.332/2014

PORTARIA Nº 36.648, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA FERNANDA PEREIRA BARBOSA PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO NÚCLEO TRABALHISTA FC/CC-S.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.512, de 2 de janeiro de 2009 e suas alterações, com fundamento no art. 55, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Pereira Barbosa, matrícula 22.898-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, Classe SUP-F, Nível III, para responder pela função de confiança de Coordenador do Núcleo Trabalhista FC/CC-S, da estrutura orgânica da Procuradoria Geral do Município, no período de 3 de novembro de 2014 a 2 de dezembro de 2014, durante o impedimento do titular Marcos Augusto Moreno de Mello, matrícula nº 19.343-7, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Lilian Machado de Sá
Secretária Municipal de Administração

AVD/PGM Nº 11.578/2014.

PORTARIA Nº 36.649, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, XIII e XVII da Lei Delegada Municipal nº 041, de 5 de junho de 2009 e suas alterações e no art. 2º, XIII do Decreto Municipal nº 12.405, de 27 de agosto de 2010 e suas alterações, e com fundamento nos arts. 195 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Administrativa nº 066/2014, destinada a apurar fatos pertinentes ao que consta do Ofício nº 2205/2014, datado de 13/08/2014 do Ministério Público Federal e fatos conexos.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Sindicante destinada a apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;

II - Lucas Queiroz de Lima, inscrito na OAB/MG sob o nº 118.072, matrícula nº 21.078-1;

III - Solange Cordeiro, matrícula nº 17.863-2.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela Comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 197, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Luís Antônio Lira Pontes
Procurador Geral do Município

LQL/PGMNº 8938/2014

PORTARIA Nº 36.650, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, XIII e XVII da Lei Delegada Municipal nº 041, de 5 de junho de 2009 e suas alterações e no art. 2º, XIII do Decreto Municipal nº 12.405, de 27 de agosto de 2010 e suas alterações, e com fundamento nos arts. 195 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Administrativa nº 067/2014, destinada a apurar fatos pertinentes ao que consta do Memorando Interno nº 2674/2014/SME/GS, datado de 19/09/2014 da Secretaria Municipal de Educação e fatos conexos.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Sindicante destinada a apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;

II - Lucas Queiroz de Lima, inscrito na OAB/MG sob o nº 118.072, matrícula nº 21.078-1;

III - Solange Cordeiro, matrícula nº 17.863-2.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela Comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 197, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Luís Antônio Lira Pontes
Procurador Geral do Município

LQL/PGMNº 10356/2014

PORTARIA Nº 36.651, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, XIII e XVII da Lei Delegada Municipal nº 041, de 5 de junho de 2009 e suas alterações e no art. 2º, XIII do Decreto Municipal nº 12.405, de 27 de agosto de 2010 e suas alterações, e com fundamento nos arts. 195 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Administrativa nº 068/2014, destinada a apurar fatos pertinentes ao que consta do Memorando Interno nº 1323/2014/AJ, datado de 14/04/2014 da Secretaria Municipal de Saúde e fatos conexos.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Sindicante destinada a apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;

II - Lucas Queiroz de Lima, inscrito na OAB/MG sob o nº 118.072, matrícula nº 21.078-1;

III - Solange Cordeiro, matrícula nº 17.863-2.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela Comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 197, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Luís Antônio Lira Pontes
Procurador Geral do Município

LQL/PGMNº 4523/2014

PORTARIA Nº 36.652, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, XIII e XVI da Lei Delegada Municipal nº 041, de 5 de junho de 2009 e suas alterações, no art. 2º, XIII do Decreto Municipal nº 12.405, de 27 de agosto de 2010 e suas alterações e no art. 5º do Decreto Municipal nº 11.512, de 2 de janeiro de 2009 e suas alterações, e com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

R E S O L V E :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 069/2014 destinado a apurar supostas irregularidades no Contrato nº 54/2011, conforme descrito no Memorando nº 2774/2014/AJ, de 02 de junho de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde e documentos anexos.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Processante destinada a ultimar os trabalhos de apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;

II - Lucas Queiroz de Lima, inscrito na OAB/MG sob o nº 118.072, matrícula nº 21.078-1;

III - Solange Cordeiro, matrícula nº 17.863-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Luís Antônio Lira Pontes
Procurador Geral do Município

LQL/PGMNº 6141/2014

PORTARIA Nº 36.653, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, XIII e XVII da Lei Delegada Municipal nº 041, de 5 de junho de 2009 e suas alterações e no art. 2º, XIII do Decreto Municipal nº 12.405, de 27 de agosto de 2010 e suas alterações, e com fundamento nos arts. 195 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Administrativa nº 070/2014, destinada a apurar fatos pertinentes ao que consta do Memorando Interno nº 264/SMA/DP/NBM, datado de 30/04/2014 da Secretaria Municipal de Administração e fatos conexos.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Sindicante destinada a apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;

II - Lucas Queiroz de Lima, inscrito na OAB/MG sob o nº 118.072, matrícula nº 21.078-1;

III - Solange Cordeiro, matrícula nº 17.863-2.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela Comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 197, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Luís Antônio Lira Pontes
Procurador Geral do Município

LQL/PGMNº 4886/2014

PORTARIA Nº 36.654, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, XIII e XVII da Lei Delegada Municipal nº 041, de 5 de junho de 2009 e suas alterações e no art. 2º, XIII do Decreto Municipal nº 12.405, de 27 de agosto de 2010 e suas alterações e com fundamento nos arts. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

R E S O L V E :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2014 destinado a apurar supostas condutas irregulares e fatos conexos, conforme Memorando nº 1339/2014/SME/GS da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Processante destinada a ultimar os trabalhos de apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;

II - Lucas Queiroz de Lima, inscrito na OAB/MG sob o nº 118.072, matrícula nº 21.078-1;

III - Solange Cordeiro, matrícula nº 17.863-2.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela Comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 203, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

Luís Antônio Lira Pontes
Procurador Geral do Município

lql/PGM Nº 8994/2014

LICITAÇÃO PÚBLICA
Homologação e Adjudicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 479/2014

Aos 24 dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, presentes de um lado o Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, DENISE FERREIRA PORTES DE LIMA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições por delegação de poderes nos termos do Decreto nº. 11.512 de 02 de janeiro de 2009 e alterações posteriores, de outro a HC ALECRIM DISTRIBUIDORAS LTDA - ME, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Juiz de Fora, 115, Sala nº 1.201, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-060, inscrita no CNPJ sob o nº 12.028.801/0001-44, neste ato representado por Maurício Berger, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, portador do RG nº 2.376.768-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.155.520-00, ATITUDE COMERCIAL LTDA – ME, empresa estabelecida nesta cidade, à Rua Alberto Alves Cabral, 764, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-226, inscrita no CNPJ sob o nº 11.264.775/0001-90, neste ato representada por Universo Martins Ferreira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: M-4.152.784 – SSP/MG, e do CPF sob o nº 004.605.756-00 , CLEUSA DE OLIVEIRA – EPP, com sede na cidade de Uberaba/MG, à Rua Charleston Luis da Silva, 801, Bairro Vila São Cristóvão, CEP: 38.040-370, inscrita no CNPJ sob o nº 11.165.729/0001-34, neste ato representada por Cleusa de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada em Uberaba/MG, portadora da CI M-5.782.018 – SSP/MG, e do CPF/NIRE sob o nº 787.653.586-00, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no processo licitatório Pregão Presencial nº. 479/2014, homologado em 24 de setembro de 2014, com despacho "menor preço por item", Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº. 8.298 de 09 de maio de 2003, no Decreto Municipal nº. 9.166 de 13 de maio de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº. 10.972 de 12 de dezembro de 2007, no Decreto Municipal nº. 8.957 de 16 de outubro de 2002, no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicado subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas no Edital e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 479/2014, observadas as condições do Edital que integra este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) A Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais abaixo especificadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho:

MCP: 1189 – HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Toalha de rosto, 100% algodão, medindo aprox. 41cmx70cm, cor branca com silk, marca Teka.	UN	5.000	R$3.90
03	Camiseta: em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, gramatura 165m², gola careca com vivo vermelho, manga curta lado direito na cor azul, com vivo vermelho e lado esquerdo branco com vivo azul silkada, com silk frente e costa. Tam: P,M,G e GG marca Brexport.	UN	10.000	R$8.20
OBS.: Os materiais serão utilizados pelos usuários dos serviços de convivência oferecidos às crianças, adolescentes, jovens e idosos assistidos pelo Município.				

MCP: 1189 – ATITUDE COMERCIAL LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
04	Camiseta: em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca gramatura 165m², gola careca com vivo vermelho, mangas curtas, na cor azul com vivo vermelho, silk costa e frente. Tam P,M,G e GG marca Anjinhos	PC	10.000	R$8,11
05	Squeeze 500ml: atóxica, em plástico soprado em polipropileno, na cor branca leitoso, tampa rosquiável, capacidade de no mínimo 500ml, adesivada marca Serv Gela.	UN	10.000	R$2,84
OBS.: Os materiais serão utilizados pelos usuários dos serviços de convivência oferecidos às crianças, adolescentes, jovens e idosos assistidos pelo Município.				

MCP: 1189 – CLEUSA DE OLIVEIRA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
02	Bolsa: de mão REDE CRESCER, confeccionada em nylon 600, silk cromia, fechamento em zíper nº 8 de 68cm, alça largura 3cm e 60cm de comprimento, espessura 12cm, altura 29cm, comprimento 38cm, aproximadamente marca WR.	UN	5.000	R$5,84
06	Mochila: REDE CRESCER (confeccionada em tectel 100% poliéster, cordão fechamento e alça de cordão em nylon com 3,4 metros sendo, sendo 1.70 para cada lado, fixação do cordão na parte inferior em gorgurão 100% poliéster com 2,5cm de largura, dimensão da mochila: 47cm de altura e 35cm de largura, aproximadamente marca WR.	UN	5.000	R$5,84
OBS.: Os materiais serão utilizados pelos usuários dos serviços de convivência oferecidos às crianças, adolescentes, jovens e idosos assistidos pelo Município.				

1.1.1) O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE ENTREGA

As Especificações dos materiais estão contidas no Anexo IV, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1) Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme o fornecimento do período.

3.1.1) Os pagamentos somente serão efetuados pelo Contratante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de prova de regularidade pela Contratada para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débito – CND.

3.2) O empenho para pagamento será sempre emitido pelo Contratante para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1) O Órgão Participante da Ata de Registro de Preços não será obrigado a adquirir os materiais nas quantidades registradas, ficando, a seu exclusivo critério, a definição de quantidades e do momento do fornecimento dos mesmos.

4.2) Os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimados e representam as previsões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, para o fornecimento dos materiais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços período de 12 (doze) meses.

4.3) A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de Contrato Social ou Instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de documento de Identificação (Carteira de Identidade).

4.4) Os Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1) O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1.1) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.1.3) Estiverem presentes razões de interesse público.

6.2) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, que será formalizada por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

6.3) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão aplicadas à Contratada, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

7.1.1) 1% (um ponto percentual) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços por dia de atraso nas entregas dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

7.1.2) 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, se por sua culpa, for rescindido o mesmo sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus a Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de fiscalizar as entregas os materiais, podendo para isso:

8.1.1) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.

8.2) A fiscalização das entregas será feita por representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

8.3) A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas os materiais, notadamente quanto aos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1) COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

9.1.2) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.2) COMPETE AO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

9.2.1) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço;

9.2.2) Acompanhar e fiscalizar, por um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho especialmente designado, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no Edital, reservando-se o direito de rejeitar os materiais que, a seu critério, não for considerado satisfatório;

9.2.3) Notificar o Fornecedor detentor do Preço Registrado acerca de qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos materiais;

9.2.4) Devolver os materiais caso não atendam às exigências do Edital, devendo a Contratada efetuar a devida reposição, em prazo definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

9.2.5) Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos materiais de forma parcial ou total mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

9.3) COMPETE AO FORNECEDOR:

9.3.1) Proceder, às suas expensas, a substituição dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

9.3.2) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.3.3) Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, implícitas na Ata de

Registro de Preço;

9.3.4) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBITEM ÚNICO - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1) Qualquer modificação de forma ou qualidade, poderá ser determinada pelo Órgão Gerenciador, através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no ordenamento jurídico vigente, no que couber.

10.2) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto à fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1) Fica eleito o Foro da cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) A critério do Órgão Gerenciador, que além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada as vantagens.

12.2) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

12.3) Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 479/2014 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

12.4) E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir a presente tão inteira e fielmente como nela se contém.

Uberlândia, 01 de outubro de 2014.

DENISE FERREIRA PORTES DE LIMA
Secretária Municipal de Serviços Sociais e Trabalho

MAURÍCIO BERGER
HC Alecrim Distribuidoras Ltda - ME

UNIVERSO MARTINS FERREIRA
Atitude Comercial Ltda – ME

CLEUSA DE OLIVEIRA
Cleusa de Oliveira - EPP

Testemunhas:

1)_____

2)_____

JSS/lam/DC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 622/2014

Ata de Registro de Preços

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, presentes de um lado o Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, **Lílian Machado de Sá**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições por delegação de poderes nos termos do Decreto nº. 11.512 de 02 de janeiro de 2009 e alterações posteriores, de outro a empresa **RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 3.444 – Bairro: Brasil – CEP: 38.400-704, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.012/0002-62, neste ato representada por **IVALDO VICENTE NAVES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M.305.064 SSP/MG e do CPF sob o nº 073.936.526-68, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no processo licitatório **Pregão Presencial nº. 622/2014**, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº. 8.298 de 09 de maio de 2003, no Decreto Municipal nº. 9.166 de 13 de maio de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº. 10.972 de 12 de dezembro de 2007, no Decreto Municipal nº. 8.957 de 16 de outubro de 2002, no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicado subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas no Edital e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 622/2013**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) **A Ata de Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância armada e desarmada, incluindo Segurança Pessoal, em diversos postos de trabalho da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos da Administração Direta, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	Prestação de Serviços de segurança armada e desarmada em diversos pontos, incluindo segurança pessoal, conforme especificação contidas no Anexo III deste Contrato.	Posto	69

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1) A Contratada prestará os serviços de acordo com as normas exigidas pela legislação vigente e segundo as determinações da Secretaria requisitante.

2.2) A equipe prestadora dos serviços deverá apresentar-se uniformizada e portando identificação (crachá);

2.3) Os profissionais (coordenador de segurança e demais vigilantes) deverão ser detentores de curso/treinamento específico e possuir comprovantes de credenciamento para exercício destas funções, expedidos por entidades autorizadas, em conformidade com a legislação vigente e estarem aptos a portar armamento e prestar serviços de ação preventiva e repressiva,

nas áreas designadas pelo Contratante, devendo usar fardamento (uniforme) aprovado por órgão competente;

2.4) Para atender ao item 09 do Anexo III do Edital a empresa deverá ter Licença para Segurança Pessoal e o Atestado de Capacidade Técnica;

2.5) Os Vigilantes Líderes descritos no item 10 do Anexo III do Edital deverão possuir cursos de Brigadistas/Socorristas (imediato) e Extensão em Segurança para Grandes Eventos;

2.6) Fornecer pessoal para a prestação dos serviços, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o Contratante;

2.7) A contratada deverá fornecer um lanche diário (pão com manteiga e café) aos seus empregados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1) Os pagamentos dos serviços objeto deste Edital serão efetuados mensalmente, em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao vencido.

2.1.1) Conjuntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de prova mensal de pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e da Seguridade Social (INSS), apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débito – CND, bem como cópia do contrato de trabalho, folha de pagamento devidamente assinada, cartã de registro de ponto, relação dos empregados utilizados no mês e respectivo contracheque, cópia das Fichas de Registro do Profissional e GFIP respectiva e relatório dos serviços realizados, sob pena do CONTRATANTE efetuar a retenção do pagamento a título de garantia;

2.2) *O empenho para pagamento será sempre emitido pelo Contratante para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de Habilitação e Proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos, exceto no interesse da administração, através de aditivo contratual, respeitando-se as exigências de apresentação de todas as certidões de quitação fiscal e trabalhista para todos os CNPJ envolvidos até o final da execução contratual, incluindo eventuais aditamentos de prazo.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto à fornecedora.

3.2) O Órgão Gerenciador ou Participante da Ata de Registro de Preços não será obrigado a contratar os serviços nas quantidades registradas, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades e momento da prestação dos serviços.

3.3) Os quantitativos totais expressos neste Ata são estimados e representam as previsões do Órgão Gerenciador e órgãos participantes para prestação de serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.4) O Fornecedor detentor do Preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos solicitados durante a vigência da Ata.

3.5) A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de Contrato Social ou Instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de documento de Identificação (Carteira de Identidade).

3.6) Os Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1) O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1) O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.1.1) Descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**;

5.1.2) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.1.3) Estiverem presentes razões de interesse público.

5.2) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

5.3) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão aplicadas à Contratada, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

6.1.1) 1% (um ponto percentual) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços por atraso na prestação dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

6.1.2) 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, se por sua culpa, for rescindido o mesmo sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus a Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo para isso:

7.1.1) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, neste último, nos casos em que venham a assinar o instrumento.

7.2) A fiscalização da prestação dos serviços será feita por representante do Órgão Gerenciador.

7.3) A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela prestação dos serviços, notadamente quanto aos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1) COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1) Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata;

8.1.2) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

8.1.3) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8.2) COMPETE AO FORNECEDOR:

8.2.1) Caberá a Contratada prestar os serviços de forma ininterrupta e nos horários estabelecidos pelo Contratante e em conformidade com os pedidos e as especificações contidas no Edital, na Ata e no instrumento contratual, este último nos casos em que se atendem;

8.2.2) Todos os vigilantes deverão possuir Curso de Formação de Vigilantes, obtendo os comprovantes de credenciamento para exercício dessas funções, expedidos por entidades autorizadas em conformidade com a legislação vigente e serem aptos a portar armamentos e

prestar serviços de ação preventiva e repressiva nas demais áreas designadas pelo Contratante, onde serão necessárias, devendo usar fardamento aprovado por órgão competente e devidamente identificados.

8.2.2.1) Todos os coordenadores de vigilância deverão possuir Curso de Formação de Vigilantes, incluindo também capacitação para Segurança Pessoal, obtendo os comprovantes de credenciamento para exercício dessas funções, expedidos por entidades autorizadas em conformidade com a legislação vigente, e serem aptos a portar armamentos e prestar serviços de ação preventiva e repressiva nas demais áreas designadas pelo Contratante.

8.2.3) Manter, em sua sede ou filiais, reserva técnica capaz de atender, de imediato e em sua totalidade, eventuais pedidos de reforço feito pelo Município, respondendo, no caso de ausências, por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a não observância desta obrigação. Os pedidos de reforço serão efetuados pelo Município por e-mail, fac símile ou ofício, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

8.2.4) Guardar sigilo das informações que porventura lhes venham a ser confiadas para fins de cumprimento do presente contrato e, se responsabilizar, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu indevido uso;

8.2.5) Promover reciclagens periódicas dos vigilantes a serviço do Município, no mínimo uma vez por ano, de sorte a manter em constante aprimoramento sua capacitação técnico-profissional para o exercício das funções;

8.2.6) Exercer controle sistemático através de visitas mensais de Supervisores ou assemelhados, no intuito de obter alto padrão do serviço;

8.2.7) Substituir de imediato, independentemente de apresentação de motivos, todo e qualquer empregado que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento ou a ordem dos serviços e/ou sempre que exigido pelo Contratante;

8.2.8) Responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

8.2.9) Disponibilizar os serviços durante a vigência da Ata e do Contrato, na forma e condições fixadas, mediante emissão da ordem de serviço emitida pelo Órgão Gerenciador ou Participante, em conformidade com o Edital e o Contrato;

8.2.10) Atender todos os pedidos de prestação de serviços solicitados durante a vigência da Ata e comunicar aos Gestores do Contrato, imediata e formalmente qualquer anormalidade ou dificuldade constatada para a execução dos serviços;

8.2.11) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador e órgãos participantes, referentes à forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

8.2.12) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e órgãos participantes;

8.2.13) Notificar o Contratante por escrito de todas as ocorrências que possam embaraçar os serviços contratados;

8.2.14) Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, implícitas no Contrato;

8.2.15) Arcar com o pagamento de todos os encargos de natureza social e tributária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora pactuados, podendo o Município exigir, se e quando entender necessário, a exibição dos respectivos comprovantes de quitação;

8.2.16) Abster-se de ceder, alienar, dar em garantia, enfim, de transferir ou gravar ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes desta licitação;

8.2.17) Efetuar até o dia 05 (cinco) de cada mês, impreterivelmente, pagamento dos salários devidos aos vigilantes em conformidades nas dependências do Município;

8.2.18) Ressarcir ao Município, caso ocorra situação de prejuízo, de imediato, o valor apurado, obrigando-se, ainda a proceder a pronta substituição dos elementos cuja conduta seja julgada inconveniente;

8.2.19) Manter o plano de segurança para a dependência vigiada, nos estritos limites da legislação específica sobre segurança, o qual aceito de comum acordo entre as partes, servirá para estabelecer a estratégia preventiva da segurança local;

8.2.20) Observar as normas de "Segurança e Medicina do Trabalho" necessárias ao cumprimento dos serviços, objeto do presente contrato, bem como, se for o caso, organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA";

8.2.21) Permitir ao Município, através das Secretarias requisitantes, fiscalizar os serviços por intermédio de seus empregados. As atividades mal executadas deverão ser revistas.

8.2.22) Além das atividades inerentes ao exercício normal de vigilância permanentes das edificações, instalações e pertencentes às Secretarias requisitantes, obrigar-se-à, a Contratada, a manter em ordem todo equipamento destinado à prestação dos serviços, bem como perfeitamente uniformizado o pessoal nele utilizado, com a identificação adequada à função;

8.3.24) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, inclusive com a apresentação das Licenças para Segurança Pessoal (item 9 no Anexo III do Edital) e os Certificados dos Cursos de Brigadista/Socorrista (imediato) e Extensão em Segurança para Grandes Eventos (item 10 do Anexo III do Edital), atualizados para apresentação sempre que solicitado;

8.2.25) A inadimplência da empresa adjudicada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA NOVA – DO FORO

9.1) Fica eleito o Foro da cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1) A critério do Órgão Gerenciador, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada as vantagens.

10.2) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.3) Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0622/2014 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

10.4) E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir a presente tão inteira e fielmente como nela se contém.

Uberlândia, 30 de outubro de 2014.

LILIAN MACHADO DE SÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IVALDO VICENTE NAVES
RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

EMFR/DC

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL

DMAE

DIVERSOS

E D I T A L D E L I C I T A Ç Ã O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2014 – TOMADA DE PREÇO

"MENOR PREÇO GLOBAL"

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 152/2014, na modalidade "Tomada de Preços" do tipo "Menor Preço Global", dia 17 de novembro 2014, às 14:00 horas, no Auditório do DMAE, à rua Martinésia nº 245, Aparecida, Uberlândia – MG. O Processo Licitatório visa a contratação de serviço de troca preventiva de hidrômetros em diversos Bairros de Uberlândia em 2015, em atendimento à Diretoria Financeira do DMAE, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as condições do Edital e demais legislações pertinentes. O Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R$ 0,18 (dezoito centavos) a folha no horário 09:00 e 16:00 horas de segunda à sexta na Diretoria de Suprimentos ou via internet pelo endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br.

Uberlândia (MG), 28 de outubro de 2014.

Orlando de Resende
Diretor Geral do DMAE

A V I S O

E D I T A L D E L I C I T A Ç Ã O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO

"MENOR PREÇO POR LOTE"

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 153/2014, na Modalidade "Pregão Eletrônico" do tipo "Menor Preço por Lote", via internet no endereço eletrônico www.caixa.gov.br na opção Pregão Eletrônico, perante o Pregoeiro designado, que receberá as Propostas Comerciais até às 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2014, horário de Brasília - DF, e a Sessão Pública para recebimento dos lances estará aberta das 10:00 horas do dia 12 de novembro de 2014 até às 11:00 horas do dia 12 de novembro de 2014. O Processo Licitatório visa a aquisição de chapas de aço carbono e perfis em atendimento à Diretoria Técnica, estando o Edital à disposição no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, condicionada a participação das empresas ao credenciamento no site até as 23:59 horas do dia 10 de novembro de 2014. Os interessados poderão obter informações através do telefone (34) 3233-4621.

Uberlândia (MG), 28 de outubro de 2014.

Orlando de Resende
Diretor Geral do DMAE

EMAM
DIVERSOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/014

Licitação Carta Convite nº 006/2014

Contratante: Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM

Contratada: **ALINE AUTO POSTO LTDA.**

Objeto: Fornecimento de gasolina comum

Valor Global: O valor global de R$ 9.856,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

Do Prazo: a contar da data de assinatura do contrato até 31/12/2014

Data da Assinatura: *01/10/2014*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2014

Licitação Carta Convite nº 007/2014

Contratante: Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM

Contratada: **NUTRIR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. - ME**

Objeto: Fornecimento de marmitex

Valor Global: O valor global de R$ 50.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais)

Do Prazo: a contar da data de assinatura do contrato até 31/12/2014

Data da Assinatura: 01/10/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2014

Licitação Carta Convite nº 008/2014

Contratante: Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM

Contratada: **BRUNO CAVALCANTE SANTOS - ME**

Objeto: Fornecimento de vidros com instalação

Valor Global: O valor global de R$ 23.580,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta)

Do Prazo: a contar da data de assinatura do contrato até 31/12/2014

Data da Assinatura: 01/10/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014

Licitação Carta Convite nº 009/2014

Contratante: Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM

Contratada: **BRUNO CAVALCANTE SANTOS - ME**

Objeto: Fornecimento de calhas e rufos com instalação

Valor Global: O valor global de R$ 18.725,00 (dezoito mil setecentos e vinte e cinco reais)

Do Prazo: a contar da data de assinatura do contrato até 31/12/2014

Data da Assinatura: 01/10/2014

JRA

FUTEL
DIVERSOS

PORTARIA Nº 1563, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

A Diretora Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos artigos 195 e seguintes da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos relatados no Memorando Interno de nº 276/14.

Art.2º. Designar os servidores públicos Paulo Henrique Soares Silva Domingues – OAB/MG 105.165, Valtuir Antônio Martins – OAB/MG 84.830 e Alberto Gomide - OAB/MG 30.429, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante destinada a proceder a apuração dos fatos.

Art. 3º. Designar a servidora Luciene Aparecida Ferreira Barbosa, matrícula nº 835-4 como membro suplente em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art.4º. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado nos termos do art. 197 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de outubro de 2014.

DEYVIANE LOPES PEREIRA DE SOUZA
Diretora Geral da FUTEL

MAHO/lab

PORTARIA Nº. 1.564, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL AO SR. RENZO DE MUNO COLESANTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, XXVI da Lei Delegada Municipal nº 027, de 16 de abril de 2009, no art. 7º, XII do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009 e no art. 6º, XIII do Decreto Municipal nº 12.092, de 29 de janeiro de 2010 e suas alterações, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG, e no Decreto Municipal nº 11.905, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o uso da Pista de Skate do Parque do Sabiá ao Sr. Renzo de Muno Colesanti, inscrito no CPF sob nº 055.250.156-50, para realização do evento denominado "Campeonato de Skate", programado para o dia 02 de novembro de 2014, de 09h às 19h.

Art.2º O Agente Autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do Sr. Renzo de Muno Colesanti.

Art.4º Deverá o Sr. Renzo de Muno Colesanti, atender a todas as exigências e determinações dos órgãos dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º O Autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 6º A presente Autorização de Uso é ato administrativo, discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, que deverá ser devidamente assinado pelas partes, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de outubro de 2014.

DEYVIANE LOPES PEREIRA DE SOUZA
Diretora-Geral da FUTEL

DLPS/vacs